



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2015 - PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 014/ 2015, REFERENTE A OBRA DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado como contratante a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. Sob n.º 76.407.568/0001-93, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 96, no bairro centro, representada neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Sr. **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, CPF. n.º 540.036.289-34, RG. n.º 5.067.024-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, como contratada, **O. S. SOUZA & SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ. Sob n.º 17.569.488/0001-75, com sede na Rua Doutor Domingos Modena, nº 25, Vila Rondon - Jacarezinho/PR, neste ato representada pelo Sr. **OSMAR DE SOUZA**, brasileiro, RG. nº 4.313.437-7/SSP-PR, CPF. nº 691.801.809-49, residente na cidade de Jacarezinho/PR, na Rua Vereador Arnaldo Bardeli, nº 289, Vila Rondon, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e contratam o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de **OBRA DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA**, conforme projeto, cronograma físico e planilha de serviços conforme especificado no objeto, do edital da Licitação tomada de Preços 14/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empreitada é por execução completa da implantação e a fixação do preço atenderá a totalidade dos serviços e materiais.

Em remuneração a esses serviços, o contratante pagará a contratada, o valor de R\$ 219.823,35 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e vinte três reais e trinta e cinco centavos), pela totalidade de serviços/obra e material.

I - O pagamento será feito conforme medições do andamento dos serviços, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação de Notas Fiscais relativas aos serviços executados;

II - O pagamento do preço ajustado na forma estabelecida, será efetuado pela contratante, através de depósito em conta bancária, em nome da contratada, mediante a apresentação de notas fiscais

257
mm

Contas dotações: 4391 e 4392, do exercício de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo para execução dos serviços contratados será de acordo com o cronograma pré-estabelecido entre os contratantes, em anexo, que faz parte integrante do presente Contrato, observado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contando a partir da homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

Extingue-se o presente Contrato ao final da efetiva execução dos serviços contratados ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na cláusula sexta do presente contrato.

I - Poderá o presente Contrato ser prorrogado através de termo aditivo, mediante justificado motivo para prorrogação que não contraria a cláusula terceira do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

É de plena e exclusiva responsabilidade da contratada, o recolhimento dos encargos sociais destinados a atender aos encargos previdenciários, sindicais e trabalhistas dos operários empregados pelo empreiteiro-contratado, bem como as contribuições sindicais, fiscais e tributárias, que lhe são pertinentes.

I - Fica acordado que a contratada, compromete-se a apresentar ao contratante, notas fiscais e/ou guias dos recolhimentos dos encargos acima indicados, sempre no momento anterior ao pagamento, pela execução dos serviços, sob pena da contratada não receber o pagamento pelos mesmos, até o efetivo cumprimento das referidas obrigações. Caso em que, o pagamento será efetuado com isenção da correção monetária, multa e juros de qualquer natureza;

II - Os serviços executados pela contratada serão efetuados observando-se integralmente as instruções recebidas e os planos dados pelo contratante. E de acordo com as regras técnicas em trabalhos de tal natureza, observando-se, ainda, as Normas Técnicas definidas para os materiais e serviços afins pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). No caso de inobservância das referidas determinações, o contratante poderá enjeitar o recebimento da obra executada, desobrigando-se de qualquer pagamento, sem prejuízo de indenização;

III - A contratada tem ampla e plena responsabilidade pela solidez e segurança do trabalho empregado na execução da obra, objeto do presente Contrato. Bem como o cumprimento das normas de segurança do trabalho dos operários



utilizados pelo mesmo. Compromete-se ainda, a prestar com zelo e probidade a direção e fiscalização na execução dos serviços contratados;

IV - A contratada é responsável pelos fatos, faltas e omissões dos operários que empregam, cabendo-lhe ação regressiva contra os mesmos;

V - A contratada obriga-se a pagar integralmente e no prazo de vinte e quatro horas, os materiais que receber se por omissão culpável, malversação, imperícia, negligência ou imprudência, os utilizar. Caso não efetue o devido pagamento, no prazo estabelecido, constituir-se-á imediatamente em mora de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA:

O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência isolada de qualquer uma das seguintes hipóteses:

I - Força maior ou caso fortuito que impossibilite de cumprir suas obrigações;

II - Enfermidade ou qualquer outra causa que torne o contratado incapaz de executar os serviços contratados;

III - Falta da contratada à observância do Contrato;

IV - Por imperícia, negligência ou imprudência na execução do serviço/obra, pelo contratado ou por pessoa sob suas ordens e direção;

V - Por falta de qualidade no material utilizado na obra.

VI - Da paralisação na execução do serviço/obra, pelo contratado, por mais de 48 (quarenta e oito) horas;

VII - O atraso injustificado na conclusão dos serviços, na forma do cronograma indicado na cláusula terceira, igual ou superior a 03 (três) dias.

CLAUSULA SÉTIMA:

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor, assinado pelos contratante/contratado e subscrito por 2 (duas) testemunhas ao final arroladas.

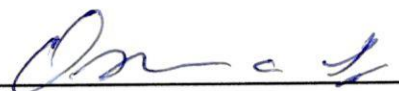
Barra do Jacaré – PR, em 01 de julho de 2015.



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Contratante



O. S. SOUZA & SOUZA LTDA

OSMAR DE SOUZA

Contratada

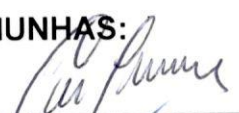


FISCAL DO CONTRATO

WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO

CPF: 021.722.898-41

TESTEMUNHAS:



Adenilson Silva
RG. 5.388.413-0 SSP/PR



Nathan L. G. Zanatta
RG. 9.438.090-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0120/2015

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA O. S. SOUZA & SOUZA LTDA, CNPJ/MF nº. 17.569.488/0001-75.

Objeto: Obra de implantação e melhorias na infraestrutura esportiva.

Contas Dotações: 4391 e 4392 do exercício de 2015.

Valor: R\$ 219.823,35 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e vinte três reais e trinta e cinco centavos).

Período: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01/07/2015.

Data da Assinatura: 01/07/2015.

Foro: Comarca de Andirá – PR



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

TÁRIFA Nº 199/2015

F. 017.503.369-28 toma público que recebeu do IAP a
 vicultura de Corte sob o nº 102003, com validade até
 Va Vida, Bairro Jaboatão da Barra Grande no município

amento de Licença de Operação

Agente Municipal
Telhem Chamma Junior
 julho de 2015.
 15h30min.
 xta-feira, no horário das 09h00min às
 a no endereço supra, junto ao Setor de
 estará disponível para consulta e retirada
 nosso Município.
 da Prefeitura Municipal, localizada à Rua
 gão presencial será no dia: 16/07/2015 a
 de Obras.
 pelo sistema registro de preços, conforme
 c de emissão asfáltica tipo RR1C e pedras
 te, cujo objeto é a contratação de empresa
 esse licitatório na modalidade Pregão, do
 MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL -
 ações de ordem técnica no edital, encontra-
 Presencial nº. 067/2015.
IPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
Prefeito Municipal
ARO DE OLIVEIRA NETO

tra em vigor na data de sua publicação.
 O MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
 ANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio L
 os

erados os Anexos I da Lei Municipal nº.
 14 e II da Lei Municipal nº 1.342, de 30 de
 ade com o que dispõem os artigos 1º e 2º

43.757,81

da seguinte dotação do Orçamento vigente:
 32 Projeto Piscicultura
 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -

Federal nº. 4.320/64 R \$

ção na Fonte de Recursos 792, na forma
 viente do:

cobertura ao crédito autorizado no Artigo
 43.757,81

mentos e Material Permanente - FR 792

Serviços de Terceiros - Pessoa Ju
 a -

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -

al de Consumo - FR 792 R \$

31 Projeto Bovinocultura de Leite

Estado da Agricultura e do Abastecimento,
 ado a atender ao Convênio nº. 742/2013,
 três mil setecentos e cinquenta e sete reais
 io, um crédito adicional especial até o limite
 Executivo Municipal autorizado a abrir ao
 al:
 ito Municipal, sanciona a seguinte Lei, de
 al de Santo Antônio da Platina, Estado do
 4-2017 e na LDO 2015.
 npatibilização de programas e ações
 crédito adicional especial no Orçamento

479, de 03 de julho 2015

itais | A-5

públicos para o cargo de Técnico em Enfermagem do PSF além do
 número de vagas previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2011,
 até o limite do total de vagas previsto no artigo 1º desta Lei. **26**

Parágrafo Único - As contratações mencionadas no caput deste
 artigo deverão:

a) - obedecer rigorosamente à ordem de classificação
 homologada para o respectivo cargo e as demais regras previstas
 no Edital de Concurso Público 001/2011;

b) - respeitar ao disposto no Art. 169 da Constituição Federal
 e limites previstos no Art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº.
 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
 revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
 DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias
 dos Reis, aos 03 de julho de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ -
PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0120/2015
Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E
A EMPRESA O. S. SOUZA & SOUZA LTDA, CNPJ/MF nº.
17.569.488/0001-75.

Objeto: Obra de implantação e melhorias na infraestrutura
 esportiva.

Contas Dotações: 4391 e 4392 do exercício de 2015.
 Valor: R\$ 219.823,35 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e
 vinte três reais e trinta e cinco centavos).
 Período: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01/07/2015.
 Data da Assinatura: 01/07/2015.
 Foro: Comarca de Andirá - PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



Serviços de Encomendas da Emp. Princesa do Norte

As encomendas transportadas em ônibus não aguardam lotação e seguem no primeiro
 horário, inúmeras viagens cobrem diariamente mais de 150 cidades nos Estados de
 São Paulo, Paraná, Minas Gerais, Goiás, Sta Catarina e Distrito Federal.

Curitiba - PR:
 Rua Jackson Figueiredo, 72 - Parolim (garagem)
 Fone: (41) 3332-1244 / 3332-5526 / 3030-1078

Londrina - PR:
 R. Antônio Mano, 1065 Jd. Pacaembu (garagem da Til)
 Fone: (43) 3329-0630

São Paulo - SP:
 Av. Comendador Martinelli, 276 - Agua Branca (garagem)
 Central: 3333-7900

Brasília - DF:
 S.G.C.V. Sul lote 18 (garagem)
 Fone: (61) 3362-9651

Uberlândia - MG:
 Av. Estrela do Sul, 758 Martins (garagem)
 Fone: (34) 3235-4585

Avaré - SP:
 Av. Pará, 791 Terminal Rodoviário
 Fone: (14) 3733-5090

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.
 Matriz: Rua 24 de Maio, 253-A - Vila Claro
 CEP: 86.430-000 - Santo Antônio da Platina - PR

Fone: (43) 3534-8400 - Fax (43) 3534-1616
 Informações: (43) 3534-1826
 site: www.princesadonorte.com.br

QUALIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA COM SUAS ENCOMENDAS

edição nº 2907 04/07/15 A-5

interno sei
 Interno de
 Seccionais
 Sistema de
 Controle In
 normativa
 prejuízo da
 estiverem
 trata o par
 a partir de
 respectiva;
 previstas n
 manifestar-
 gestão fisc
 voltados a
 na obtençã
 públicos.
 A
 como órgã
 A
 das Unida
 Poderes E
 servidores
 profissiona
 disponha s
 os recurs
 preferênci
 I - poss
 jurídicas e
 II - ser
 Interno - U
 III - ter
 utilidade p
 IV - ma
 §
 de que trat
 I - seja
 II - tive
 em julgado
 III - rea
 IV - ex
 outra ativid
 V - est
 §
 Gratificada
 Poderes E;
 A
 Poderes E;
 Controle E;
 UCI coord
 P
 do dispost
 desse as ir
 produzir ac
 A
 causar en
 UCIs no d
 responsabi
 A
 regulamen
 de Control
 respectivos
 publicação
 A
 ficando rev
 2003 e 629
 G
 DA PLATIN
 Reis, aos C